



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA

EDITAL Nº 111, de 03 de outubro de 2018

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 092/2018

O Diretor Geral do Câmpus Boituva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio do 9º Congresso de Inovação, Ciência e Tecnologia do IFSP (CONICT), torna pública o resultado preliminar do Edital 092/2018, chamada que visa atrair apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do evento nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2018 no *câmpus* Boituva do IFSP.

1. INSCRIÇÕES

HOTEL	Leitos	Valor
Hotel Garrafão	Apto semi-luxo single ou duplos	R\$ 80,00 por pessoa

2. CONCESSÃO AOS APOIADORES

2.1. Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, *banner*, faixa, site da pessoa jurídica e/ou mídia impressa.

2.2. O apoiador vencedor será considerado como o **Hotel Oficial do Evento**.

2.3. Será vedado:

I - A comercialização de produtos no local do evento pelo apoiador;

II - O apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

III - O fornecimento de serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

3. RECURSOS

Os recursos podem ser enviados até às 18:00h do dia 05/10/2018, por intermédio do e-mail conict@ifsp.edu.br.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não havendo recursos, considera-se apto e homologada a inscrição realizada, devendo ser firmado o acordo de cooperação, conforme anexo do Edital 092/2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA**

ANEXO I – ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP) E XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO- IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede na Rua Pedro Vicente, n.º 625 – Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.564/0001-65, doravante denominado **IFSP**, neste ato representado por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, divorciado, XXX, RG n.0 XXXXXX SSP/SP, CPF/MF n.0 XXXXXXX- XX, nomeado pela Portaria n. 0 XX, publicada no Diário Oficial de XX de XXXXXX de XXXX e o XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito XXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXX, doravante designado simplesmente **HOTEL**, neste ato representado por seu XXXXXXXXX, portador do R.G. XXXXXX e CPF/MF XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os artigos 39 a 41 da Lei n.º 9394 de 20 dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004 e pelo Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes vinculados através do EDITAL Nº XXX/2018 - CHAMADA PÚBLICA PARA PARCERIA E APOIO DE HOTÉIS OU REDE HOTELEIRA PARA REALIZAÇÃO DO 9º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFSP, a ser realizado no Câmpus Boituva, localizado na Rua Zélia de Lima Rosa, 100 – Portal dos Pássaros, Boituva – São Paulo nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2018..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Para acompanhar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos membros da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesta cláusula, deverá também elaborar relatório operacional das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA- DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São compromissos do IFSP:

4.1. Executar os itens da cota de parceria a ser distribuída em contrapartida para o HOTEL conforme tabela, do item 2.4 do Edital nº XXX/2018, abaixo:

Item	Sua marca na Jornada	Apoio
1	Site do CONICT	X
2	Distribuição de folders do Hotel no local do evento	X
3	Até 1 banner do Hotel no espaço do evento	X

4.2. Viabilizar espaço no local do evento para que o HOTEL possa dispor estande para sua divulgação;

4.3. Aplicar a marca do HOTEL nos itens da Tabela 1 associada à imagem do evento.

CLÁUSULA QUINTA- DOS COMPROMISSOS DO XXXXX (partícipe).

São compromissos do XXXXXX:

5.1. Manter o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXX) por pessoa, por diária durante o evento, no período de 10 a 13 de dezembro de 2018, vedada a discriminação de preços entre os participantes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA**

5.2. Disponibilizar a quantidade proposta de XXX (XXXXXXX) leitos para os participantes do evento, no período de 10 a 13 de dezembro de 2018;

5.3. Oferecer aos hóspedes participantes do evento XXXXXXXX;

5.4. Manter as condições propostas, como boas condições de higiene, infraestrutura, acomodação, acessibilidade e segurança;

5.5. Encaminhar para o IFSP a imagem com a marca do HOTEL, em alta qualidade, para aplicação nas artes do evento, em até 10 dias corridos após o resultado ter sido publicado;

5.6. Não comercializar produtos no local do evento;

5.7. Após a realização do evento, disponibilizar à Comissão Organizadora a lista de hóspedes, com os valores pagos por eles, até o dia XXXXXXXXX, a fim de garantir e comprovar que o acordo celebrado foi executado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte do HOTEL ao IFSP, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas em seu âmbito serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará a partir da data de assinatura do acordo até o encerramento do evento, qual seja, 13 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação prévia de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, preservando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA**

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo IFSP, no Diário Oficial da União, em conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

São Paulo, XX de XXXX de 2018.

Bruno Nogueira Luz
Diretor Geral
Câmpus Boituva

partícipe
XXXXXX

Testemunhas:

XXXXX
IFSP
R.G.: XXXXXX

partícipe
R.G.:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA**

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:

Partícipe 1: INSTITUTO FEDERAL DE EEDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO			CNPJ:
Endereço:			
Cidade	CEP	DDD/Telefone	E.A.:
Nome do Responsável			
CI / Órgão exped.	Cargo	Função	Matrícula

Partícipe 2:			CNPJ:
Endereço:			
Cidade	CEP	DDD/Telefone	E.A.:
Nome do Responsável			
CI / Órgão exped.	Cargo	Função	Matrícula



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA**

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: CHAMADA PÚBLICA PARA PARCERIA E APOIO DE HOTEL OU REDE	
HOTELEIRA PARA REALIZAÇÃO DO 9º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFSP	
Período da Execução	
Início: 10/12/2018	Término: 14/12/2018
Descrição do objeto: XXXXXXXX	
XXXXXXXXXX	
Justificativa da preposição: XXXXXXXX	

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Qtd.	Início	Término
1	1	LEITOS PARA PARTICIPANTES DO 9º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFSP	XXXX	XXXX	10/12/2018	14/12/2018

São Paulo, XX de XXXXX de 2018

IFSP

Partícipe